



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2020**

Ribeirão Claro-Pr, 15 de janeiro de 2020.

*Exmo. Sr. Mário Augusto Pereira*  
MD Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Senhor Prefeito,

De conformidade com as normas legais vigentes, vimos através do presente, solicitar a Vossa Excelência, a autorização para abertura de Processo Licitatório na modalidade cabível, objetivando *a possível contratação de empresa para prestação de serviços de transporte sanitário de passageiros, com saída do Três Corações, ao valor máximo total de R\$ 85.320,00 (oitenta e cinco mil trezentos e vinte reais).*

A presente licitação deverá ter o prazo de vigência de 12 meses, com entrega imediata, com prazo de pagamento em até 15 (quinze) dias consecutivos após a entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente, o Gestor ou Responsável pelo acompanhamento do Contrato proveniente do presente instrumento será o(a) Sr.(a) Edilaine Cavalhiéri Faganelli Hernan, servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Na certeza de seu pronto deferimento, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

  
**Thaise Cristhiane Baggio Paschoal**  
**Secretária Municipal de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO I**

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Apr</b>	<b>Qtd</b>	<b>Vlr máx uni (R\$)</b>	<b>Vlr máx total (R\$)</b>
1	PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE SANITÁRIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES, DEVENDO SER REALIZADO EM UM VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 PASSAGEIROS . CONFORME PERCURSO ESTIPULADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, SEMPRE COM SAÍDA DO PATRIMÔNIO DOS TRÊS CORAÇÕES. O VEÍCULO DEVE ESTAR COM TODAS AS LICENÇAS E DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA EM NOME DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO. ATENDENDO TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES	SVÇ	27.000,00	3,16	85.320,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL</b>					<b>85.320,00</b>

# ORÇAMENTO – 069/2019

Empresa Proponente:	Genivaldo P. da Rosa - ME
---------------------	---------------------------

ITEM	PRODUTO	APRES	QUANT	VLR UNI (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE SANITÁRIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE POR PERÍODO DE 12 MESES, DEVENDO O TRANSPORTE SER REALIZADO EM 01 (UM) VEICULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR ATÉ 8 (OITO) PASSAGEIROS. CONFORME PERCURSO ESTIPULADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, SEMPRE COM SAÍDA DO PATRIMÔNIO 3 CORAÇÕES. O VEICULO DEVE ESTAR COM TODAS AS LICENÇAS E DOCUMENTAÇÃO, REGULARIZADA EM NOME DO PROPRIETÁRIO DO VEICULO. ATENDENDO TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	km	27000	3,16	85.320,00

Prazo de Pagamento: 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal

Prazo de Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias consecutivos

Prazo de Entrega da Mercadoria/Serviço: FRACIONADA

### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

O orçamento proposto deve apresentar seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do produto/serviço do objeto do presente orçamento;

O produto/serviço deve ser entregue conforme solicitação do Departamento de Compras;

O produto/serviço deve ser de 1ª qualidade e oferecer garantia mínima do fabricante/executor;

A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a Ordem de Serviço/Autorização de Entrega;

Somente serão aceitas propostas com identificação e assinatura do proponente;

<p>Genivaldo P. Rosa - ME</p> <p>11.387.240/0001-60</p> <p>038.724.239-24</p> <p>CPF/MF CARIMBO DE CNPJ/MF</p>	<p>Ribeirão Claro, 12 de Dez. de 2019.</p> <p><u>Genivaldo P. Rosa</u> (nome do responsável)</p>
--	--

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.387.440/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/11/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GENIVALDO PAULO DA ROSA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b> <b>49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R JOSE CHAMMAS CASSAR</b>	NÚMERO <b>344</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>86.410-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIBEIRAO CLARO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(43) 3536-1631</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/11/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/12/2019 às 10:50:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## ORÇAMENTO – 069/2019

Empresa Proponente:		Kleber Camargo Fretamentos			
ITEM	PRODUTO	APRES	QUANT	VLR UNI (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE SANITÁRIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE POR PERÍODO DE 12 MESES, DEVENDO O TRANSPORTE SER REALIZADO EM 01 (UM) VEICULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR ATÉ 8 (OITO) PASSAGEIROS. CONFORME PERCURSO ESTIPULADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, SEMPRE COM SAÍDA DO PATRIMÔNIO 3 CORAÇÕES. O VEICULO DEVE ESTAR COM TODAS AS LICENÇAS E DOCUMENTAÇÃO, REGULARIZADA EM NOME DO PROPRIETÁRIO DO VEICULO. ATENDENDO TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	km	27000	3,30	89.100,00

Prazo de Pagamento: 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal

Prazo de Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias consecutivos

Prazo de Entrega da Mercadoria/Serviço: FRACIONADA

### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

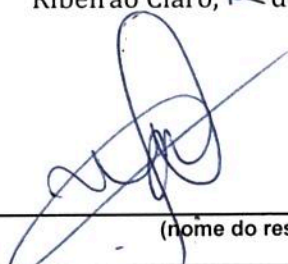
O orçamento proposto deve apresentar seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do produto/serviço do objeto do presente orçamento;

O produto/serviço deve ser entregue conforme solicitação do Departamento de Compras;

O produto/serviço deve ser de 1ª qualidade e oferecer garantia mínima do fabricante/executor;

A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a Ordem de Serviço/Autorização de Entrega;

Somente serão aceitas propostas com identificação e assinatura do proponente;

Kleber Camargo Fretamentos 23.990.591/0001-34  <p style="text-align: center;">CPF/MF CARIMBO DE CNPJ/MF</p>	Ribeirão Claro, 12 de Dezembro de 2019.   _____ (nome do responsável)
--	--



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.880.591/0001-34</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/12/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>KLEBER CAMARGO FRETAMENTOS EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MAK TURISMO</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R OSVALDO AMARAL OLIVEIRA</b>	NÚMERO <b>1269</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>86.410-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIBEIRAO CLARO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(43) 8846-5833</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/12/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/12/2019** às **10:50:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# ORÇAMENTO – 069/2019

Empresa Proponente:		Familia Sereni Transportes LTDA ME			
ITEM	PRODUTO	APRES	QUANT	VLR UNI (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE SANITÁRIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE POR PERÍODO DE 12 MESES, DEVENDO O TRANSPORTE SER REALIZADO EM 01 (UM) VEICULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR ATÉ 8 (OITO) PASSAGEIROS. CONFORME PERCURSO ESTIPULADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, SEMPRE COM SAÍDA DO PATRIMÔNIO 3 CORAÇÕES. O VEICULO DEVE ESTAR COM TODAS AS LICENÇAS E DOCUMENTAÇÃO, REGULARIZADA EM NOME DO PROPRIETÁRIO DO VEICULO. ATENDENDO TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	km	27000	3.24	87.480,00

Prazo de Pagamento: 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal

Prazo de Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias consecutivos

Prazo de Entrega da Mercadoria/Serviço: FRACIONADA

### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

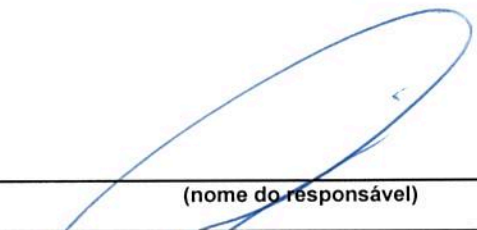
O orçamento proposto deve apresentar seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do produto/serviço do objeto do presente orçamento;

O produto/serviço deve ser entregue conforme solicitação do Departamento de Compras;

O produto/serviço deve ser de 1ª qualidade e oferecer garantia mínima do fabricante/executor;

A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a Ordem de Serviço/Autorização de Entrega;

Somente serão aceitas propostas com identificação e assinatura do proponente;

11.349.397/0001-52 Familia Sereni Transportes LTDA ME  CPF/MF CARIMBO DE CNPJ/MF	Ribeirão Claro, 12 de Maio de 2019.   _____ (nome do responsável)
--	---

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.399.397/0001-52</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/12/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FAMILIA FERREIRA TRANSPORTES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b> <b>49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal</b> <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R HUMBERTO RIBEIRO VERGUEIRO</b>	NÚMERO <b>47 - A</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>86.410-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIBEIRAO CLARO</b>
UF <b>PR</b>		TELEFONE <b>(43) 3536-1631</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/12/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/12/2019 às 10:51:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - PR**

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 - Centro

Telefone: (43)3536-1300

Nº do Protocolo: 004961/2019

Código 61227

Tipo de Processo: SOLICITAÇÃO INTERNA

Departamento Responsável:

1 - Setor de Planejamento

Tipo de Solicitação: S I PLANEJAMENTO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ: 75449579000173

Telefone: 4335361826

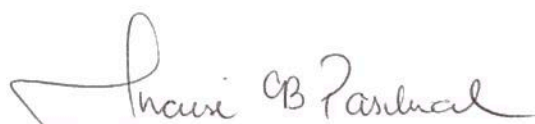
Endereço: RUA MAJOR JOAO LEONEL DE CARVALHO

Cidade: RIBEIRAO CLARO

Local de Execução:

Prestação de serviço de transporte sanitário para Secretaria de Saúde por período de 12 meses, devendo o transporte ser realizado em 01 (um) veículo tipo Van, com capacidade mínima para transportar até 8 (oito) passageiros. Conforme percurso estipulado pela Secretaria de Saúde, sempre com saída do Patrimônio Três Corações. O veículo deve estar com todas as licenças e documentação, regularizada em nome do proprietário do veículo, atendendo todas as legislações vigentes, ao valor total máximo de R\$ 85.320,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte reais),

**Ribeirão Claro, 13/12/2019 15:23:05**

  
Assinatura do Requerente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO**  
**ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PARECER JURÍDICO**

Ribeirão Claro - PR, 13 de dezembro de 2019.

Ao Departamento Municipal de Contabilidade

Ao Departamento Municipal de Tesouraria

Ao Departamento Jurídico Municipal

Prezados Senhores,

Tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **prestação de serviço de transporte sanitário para Secretaria de Saúde por período de 12 meses, devendo o transporte ser realizado em 01 (um) veículo tipo Van, com capacidade mínima para transportar até 8 (oito) passageiros. Conforme percurso estipulado pela Secretaria de Saúde, sempre com saída do Patrimônio Três Corações. O veículo deve estar com todas as licenças e documentação, regularizada em nome do proprietário do veículo, atendendo todas as legislações vigentes, ao valor total máximo de R\$ 85.320,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte reais)**, solicitamos a informação da Classificação Orçamentária para retenção de valores; a informação sobre a existência de Recurso Financeiro para ordenamento das despesas e que se expeça Parecer Jurídico Preliminar para que seja autorizada a realização de procedimento na modalidade Registro de Preço conforme a Lei 8666/93.

Atenciosamente,

  
**Thaíse Cristhiane Baggio Paschoal**  
**Secretária Municipal de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

1.1 – Prestação de serviço de transporte sanitário para Secretaria de Saúde por período de 12 meses, devendo o transporte ser realizado em 01 (um) veículo tipo Van, com capacidade mínima para transportar até 8 (oito) passageiros. Conforme percurso estipulado pela Secretaria de Saúde, sempre com saída do Patrimônio Três Corações. O veículo deve estar com todas as licenças e documentação, regularizada em nome do proprietário do veículo, atendendo todas as legislações vigentes.

**2 – DAS ESPECIFICAÇÕES**

**2.1 – RELAÇÃO GERAL DOS ITENS**

ITEM	OBJETO	APRES	QUANT	VLR UNI (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	Prestar serviço de transporte sanitário para Secretaria de Saúde por período de 12 meses, devendo o transporte ser realizado em 01 (um) veículo tipo Van, com capacidade mínima para transportar até 8 (oito) passageiros. Conforme percurso estipulado pela Secretaria de Saúde, sempre com saída do Patrimônio Três Corações. O veículo deve estar com todas as licenças e documentação, regularizada em nome do proprietário do veículo. Atendendo todas as legislações vigentes.	Km	27.000	3,16	85.320,00

**2.2 – O VALOR TOTAL A SER CONSIDERADO POR ESTA PEÇA SERÁ DE R\$ 85.320,00 (OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).**

**3 – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – A aquisição dos serviços de transporte municipal se faz necessária devido ao grande número de munícipes residentes no patrimônio dos Três Corações bem como em bairros rurais próximos a este e que necessitam de transporte para locomoção até os locais de encaminhamento, para tratamento exclusivamente de casos de saúde. A Secretaria de Saúde deve sempre estar em condições de atender a demanda de pacientes para transporte para não causar dificuldades na continuidade do tratamento dos mesmos. O contrato devera ter vigência por um período de 12 (doze) meses. O percurso será estipulado pela Secretaria de saúde, conforme necessidade, sempre com saída do Patrimônio dos Três Corações e o controle da quilometragem rodada será feito por meio de relatório que será disponibilizado por esta Secretaria ao contratado.

**4 – DA GARANTIA**

4.1 – Será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

4.2 – O Licitante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

4.3 – A aceitação do(s) serviço(s) inspecionado(s) não isenta a contratada de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do bem.

4.4 – A empresa deves disponibilizar 01 (um) veículo com capacidade para transportar até 08 (oito) passageiros conforme solicitação desta Secretaria;

4.5 – Os veículos devem possuir seguro, estar com todas as licenças (inclusive ANTT) e documentação regularizada em nome do proprietário do veículo.

### **5 – DA ENTREGA DO OBJETO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1 – O serviço somente poderá ser prestado após autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 – O transporte deverá ser realizado conforme necessidade desta secretaria e poderá ocorrer inclusive nos finais de semana, feriados em qualquer horário.

5.3 – Pela inexecução total ou parcial dos objetos definidos neste Termo de referencia a contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar a empresa fornecedora penalidades prevista na legislação da seguinte forma:

a)-Advertência;

b)-Multa;

c)-Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

d)-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

5.4 – A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

5.5 – O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

5.6 – Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

5.7 – Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5.8 – As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

5.9 – A CONTRATANTE se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATADA, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

### 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – A contratante proporcionará todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.

6.2 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.3 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

6.4 – Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento do serviço, mediante solicitação formalizada.

### 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência. Executando a entrega e a instalação dos objetos nos locais indicados pela prefeitura de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 – Cumprir todas as orientações da contratante, para fiel desempenho das atividades específicas.

7.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4 – A empresa contratada deverá apresentar mensalmente a esta Secretaria o relatório de viagem emitido pela Secretaria para a realização do pagamento.

7.5 – Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a Contratante.

### 8 - DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) e do relatório devidamente preenchido e assinado, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

8.2 – Os valores da(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Ainda, em caso de qualquer divergência ou inexatidão, a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, sendo que novo prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

8.3 - A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada à negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

8.4 - Serão verificadas, pela contratada, anteriormente ao pagamento, as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio.

#### **9 – DA VIGÊNCIA**

9.1 – O Contrato terá vigência a partir da assinatura do mesmo no período de 12 (doze) meses.

#### **10 – DA GESTÃO DO CONTRATO**

10 – A Gestora do Contrato será a servidora Sr<sup>a</sup> Edilaine Cavalhiéri Faganelli, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Ribeirão Claro-PR, 13 de Dezembro de 2019.

  
**Thaíse Cristhiane Baggio Paschoal**  
**Secretária Municipal de Saúde**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



INFORMAÇÃO Nº 59/2019-SMS  
Protocolo nº 4961/2019  
PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Ribeirão Claro-Pr, 16 de dezembro de 2019.

Exmo. Sr. Mário Augusto Pereira  
MD Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Em atendimento à solicitação da **Secretaria Municipal Saúde** desta Municipalidade e em conformidade ao que preceitua a Lei de Licitações, temos a informar que há previsão orçamentária para: **prestação de serviço de transporte sanitário municipal, devendo ser realizado em um veículo tipo Van, com capacidade mínima para transportar até oito passageiros, com saída do Patrimônio Três Corações, pelo período de 12 (doze) meses, ao valor total de R\$ 85.320,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte reais), como segue:**

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.33.99.02	555	303	Saúde / Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	Despesas com transportes de outras áreas	11.111,20
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.33.99.02	556	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Despesas com transportes de outras áreas	562,72

**DESPESAS REALIZADAS ATÉ A PRESENTE DATA:**

Classificação Econômica	Descrição	Valor em R\$
3.3.90.33.99.02	Despesas com transportes de outras áreas	224.461,06

É a informação.

LUIZ CESAR ZIROLDO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO  
CRC-PR 057000/O-6



**INFORMAÇÃO - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

IDF nº 339/2019

Protocolo nº4961/2019

Ribeirão Claro-Pr, 16 de Dezembro de 2019.

Exmo. Sr. Mário Augusto Pereira

DD Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Senhor Prefeito:

Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal Saúde , e em conformidade ao que preceitua a Lei de Licitações e demais legislações pertinentes, temos a informar que verificando as escriturações de nossos arquivos, foi possível constatar que para: prestação de serviço de transporte sanitário municipal, devendo ser realizado em um veículo tipo Van, com capacidade mínima para transportar até oito passageiros, com saída do Patrimônio Três Corações, pelo período de 12 (doze) meses, ao valor total de R\$ 85.320,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte reais), há Previsão Financeira para a(s) Fonte(s) de Recursos indicada(s) na Previsão de Recurso Orçamentário conforme segue:

FONTES RECURSO	DESCRIÇÃO FONTE RECURSO	POSIÇÃO FINANCEIRA
303	Saúde / Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	HÁ PREVISÃO FINANCEIRA
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	HÁ PREVISÃO FINANCEIRA

É a informação.

Joel Abílio Nunes  
*Chefe do Departamento de Tesouraria*





**PARECER JURÍDICO Nº 366/2019**

Trata-se de solicitação de informações para abertura de processo licitatório formulada pela Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, por meio do protocolo nº 4961/2019, objetivando a prestação de serviço de transporte sanitário municipal, devendo ser realizado em um veículo tipo Van, com capacidade mínima para transportar até 8 (oito) passageiros, com saída do Patrimônio Três Corações, pelo período de 12 (doze) meses, ao valor máximo de R\$85.320,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte reais).

Para justificar a contratação, a Secretária Municipal de Saúde informa que:

3.1 - A aquisição dos serviços de prestação de transporte municipal se faz necessária devido ao grande número de munícipes residentes no patrimônio dos Três Corações bem como em bairros rurais próximos a este e que necessitam de transporte para locomoção até os locais de encaminhamento, para tratamento exclusivamente de casos de saúde. A Secretaria de Saúde deve sempre estar em condições de atender a demanda de pacientes para transporte para não causar dificuldades na continuidade do tratamento dos mesmos. O contrato deverá ter vigência por um período de 12 (doze) meses. O percurso será estipulado pela Secretaria de saúde, conforme necessidade, sempre com saída do Patrimônio dos Três Corações e o controle da quilometragem rodada será feito por meio de relatório que será disponibilizado por esta Secretaria ao contratado.

Marçal Justen Filho<sup>1</sup>, ensina que:

Um dos meios fundamentais de obtenção de eficiência consiste no sistema de registro de preços. Através dele, a Administração poderá efetivar aquisições de modo mais eficaz. Não necessitará multiplicar longos e complexos procedimentos, que resultam onerosos e inúteis.

O autor<sup>2</sup> dispõe ainda que:

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. As vantagens propiciadas pelo SRP até autorizam a interpretação de que sua instituição é obrigatória por todos os entes administrativos, não se tratando de uma mera escolha discricionária.

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16 ed. São Paulo: RT. 2014, p. 247.

<sup>2</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16 ed. São Paulo: RT. 2014, p. 255.



**PARECER JURÍDICO Nº 366/2019**

Trata-se de solicitação de informações para abertura de processo licitatório formulada pela Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, por meio do protocolo nº 4961/2019, objetivando a prestação de serviço de transporte sanitário municipal, devendo ser realizado em um veículo tipo Van, com capacidade mínima para transportar até 8 (oito) passageiros, com saída do Patrimônio Três Corações, pelo período de 12 (doze) meses, ao valor máximo de R\$85.320,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte reais).

Para justificar a contratação, a Secretária Municipal de Saúde informa que:

3.1 - A aquisição dos serviços de prestação de transporte municipal se faz necessária devido ao grande número de munícipes residentes no patrimônio dos Três Corações bem como em bairros rurais próximos a este e que necessitam de transporte para locomoção até os locais de encaminhamento, para tratamento exclusivamente de casos de saúde. A Secretaria de Saúde deve sempre estar em condições de atender a demanda de pacientes para transporte para não causar dificuldades na continuidade do tratamento dos mesmos. O contrato devera ter vigência por um período de 12 (doze) meses. O percurso será estipulado pela Secretaria de saúde, conforme necessidade, sempre com saída do Patrimônio dos Três Corações e o controle da quilometragem rodada será feito por meio de relatório que será disponibilizado por esta Secretaria ao contratado.

Marçal Justen Filho<sup>1</sup>, ensina que:

Um dos meios fundamentais de obtenção de eficiência consiste no sistema de registro de preços. Através dele, a Administração poderá efetivar aquisições de modo mais eficaz. Não necessitará multiplicar longos e complexos procedimentos, que resultam onerosos e inúteis.

O autor<sup>2</sup> dispõe ainda que:

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. As vantagens propiciadas pelo SRP até autorizam a interpretação de que sua instituição é obrigatória por todos os entes administrativos, não se tratando de uma mera escolha discricionária.

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16 ed. São Paulo: RT. 2014, p. 247.

<sup>2</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16 ed. São Paulo: RT. 2014, p. 255.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.  
[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br) - e-mail: [gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br)



**AUTORIZAÇÃO**

Eu, **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me foram conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, por meio do Protocolo de nº 4961/2019, **AUTORIZO**, a **prestação de serviço de transporte sanitário municipal, devendo ser realizado em um veículo tipo Van, com capacidade mínima para transportar 8 (oito) passageiros, com saída do Patrimônio Três Corações, pelo período de 12 (doze) meses, ao valor máximo de R\$ 85.320,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte reais)**, devendo a licitação será realizada na modalidade **registro de preços**, pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos e pelo Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Esta licitação está sendo autorizada em conformidade com as informações do Departamento de Planejamento de que existe Dotação Orçamentária, Departamento de Tesouraria de que existe Recurso Financeiro para ordenamento das despesas e parecer nº **366/2019** emitido pela Procuradoria Jurídica desta Municipalidade.

Ribeirão Claro-PR, 24 de dezembro de 2019

  
**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



INFORMAÇÃO Nº 04/2020-SMS  
Protocolo nº 4961/2019  
PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Ribeirão Claro-Pr, 07 de janeiro de 2020.

Exmo. Sr. Mário Augusto Pereira  
MD Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Em atendimento à solicitação da **Secretaria Municipal Saúde** desta Municipalidade e em conformidade ao que preceitua a Lei de Licitações, temos a informar que há previsão orçamentária para: **prestação de serviço de transporte sanitário municipal, devendo ser realizado em um veículo tipo Van, com capacidade mínima para transportar até oito passageiros, com saída do Patrimônio Três Corações, pelo período de 12 (doze) meses, ao valor total de R\$ 85.320,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte reais), como segue:**

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.33.99.02	457	303	Saúde / Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	Despesas com transportes de outras áreas	128.254,19

**DESPESAS REALIZADAS ATÉ A PRESENTE DATA:**

Classificação Econômica	Descrição	Valor em R\$
3.3.90.33.99.02	Despesas com transportes de outras áreas	49.375,00

É a informação.

  
LUIZ CESAR ZIROLDO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO  
CRC-PR 057000/O-6